



*GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS*

Edital Proatec

A Dirigente de Ensino – Região Santos, com fundamento na Resolução SEDUC 07/2021, alterada pelas Resoluções SEDUC 43 e 49/2021 e Portarias CGRH n° 01 e 02/2023, informa quanto a atribuição do docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nas Unidades Escolares:

I – Das atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- b) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- c) apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- e) formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h) formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

II – Dos requisitos:

- a) ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- b) ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior;
- c) ser aluno de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;
- d) ser portador de diploma de Licenciatura Curta;
- e) ser alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

III– Da Carga Horária:

- a) A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- b) A atribuição de aulas aos docentes, independentes da situação funcional para atuar ao Projeto de apoio à tecnologia e Inovação – PROATEC deverá ser pela carga horária de 20 (vinte) horas.
- c) A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

1. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- I. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - II. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestor;
 - III; 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- c) O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar.
 - d) O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

- a) O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, **não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI**, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

V – Das substituições, cessação:

- a) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 07/2021, **não poderá ser substituído**. Contudo, é permitida a substituição apenas durante o período em que durar a **licença à gestante ou licença-adoção**, sem possibilidade de prorrogação.
- b) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 07/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:



*GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS*

1. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
2. a critério da administração, em decorrência de:
 - I. não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - II. entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - III. a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - IV. descumprimento de normas legais;
 - V. não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- c) Na hipótese da alínea "a" do inciso II da Resolução SEDUC 07/2021, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.
- d) A cessação da atribuição a que se refere o item anterior, na conformidade com a Resolução SEDUC 07/2021, dar-se-á por decisão conjunta da Equipe Gestora e do Supervisor de Ensino da unidade escolar.
- e) A atribuição do PROATEC só poderá ser realizada para as unidades escolares que estão com seu saldo zerado.
- f) A atribuição do PROATEC será efetivada após validação do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia – NIT
- g) A Comissão de Atribuição estará monitorando na Associação do Professor à classe, os docentes que tiverem a atribuição do PROATEC para que não haja desistência de aulas atribuídas conforme instruções da Portarias CGRH n° 01 e 02/23.
- h) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- i) O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.
- j) Não poderá haver desistência de classes ou aulas na jornada/carga horária do docente para fins de assumir a atribuição de Programa/Projeto de pasta.



*GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS*

VI – Das Vagas:

A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das unidades escolares poderá contar com:

I - 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com **4 a 7 classes**;

II - 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas (dois de 20), para unidades escolares com **8 a 12 classes**;

III - 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) (dois de 20) horas e 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com **13 a 20 classes**;

IV - 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) (quatro de 20) horas, para unidades escolares com **21 a 40 classes**;

V - 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) (quatro de 20) horas e 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares **com mais de 40 classes**.

A primeira atribuição seguirá os procedimentos abaixo:

- 1- **Santos e Cubatão:** atribuição na Diretoria de Ensino com presença da Dirigente Regional, Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar, Comissão de Atribuição e NIT.
- 2- **Guarujá e Bertioga:** atribuição na EE Pref. Domingos de Souza com presença da Dirigente Regional, Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar, Comissão de Atribuição e NIT.
- 3- As inscrições serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares de interesse dos Candidatos, no período de **03 a 09 de agosto de 2023, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.
- 4- Salientamos que só poderão concorrer à atribuição de PROATEC, o docente com, **NO MÁXIMO 20 aulas**, não podendo em hipótese alguma declinar das aulas já atribuídas.
- 5- Outro ponto a ser esclarecido, não há redução de Unidades Escolares com programas e projetos.
- 6- As entrevistas serão agendadas no período de **15 a 18 de agosto de 2023**. Edital a ser publicado posteriormente.
- 7- As fases do processo de atribuição ocorrerão como segue:
 - a) Inscrição deverá ser realizada presencialmente na Unidade Escolar de interesse;
 - b) Verificação por parte da Comissão de Atribuição da situação funcional do candidato;
 - c) Entrevista com o Supervisor e Diretor da Unidade Escolar e;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

d) Validação dos candidatos pelo Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia – NIT

Atenciosamente,

Dirigente de Ensino – Região Santos
Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas

ANEXO I

Quadro informativo: total de salas e número de Proatec

Município	Escola	Total de Classes Anos Iniciais	Total de Classes Anos Finais	Total de Classes Ensino Médio	Total	Número de Proatec com 20 horas
BERTIOGA	ARMANDO BELLEGARD PROFESSOR	0	15	11	26	4
BERTIOGA	WILLIAM AURELI	0	22	8	30	4
BERTIOGA	JARDIM VICENTE DE CARVALHO	0	14	9	23	4
BERTIOGA	TXERU BA ' E KUA - I	0	4	3	5	1
BERTIOGA	ARCHIMEDES BAVA PROFESSOR	0	9	7	16	3
BERTIOGA	MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO PROFESSORA	0	12	10	22	4
BERTIOGA	JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO LOPES	0	13	11	24	4
BERTIOGA	PRAIA DE BORACEIA	0	18	12	30	4
BERTIOGA	MARIA CELESTE PEREIRA LEITE	0	9	0	9	2
CUBATAO	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO MARECHAL	0	14	30	44	5
CUBATAO	AFONSO SCHIMIDT	0	5	7	12	2
CUBATAO	JULIO CONCEICAO	0	7	0	7	2
CUBATAO	LINCOLN FELICIANO	4	12	0	16	3
CUBATAO	ZENON CLEANTE DE MOURA PROFESSOR	0	8	6	14	3
CUBATAO	JOSE DA COSTA PROFESSOR	0	0	36	36	4
CUBATAO	MARIA HELENA DUARTE CAETANO PROFESSORA	5	4	3	12	2
CUBATAO	ARY DE OLIVEIRA GARCIA PROFESSOR	0	0	24	24	4
CUBATAO	APARECIDA CARLOS ANTONIO VIDAL	16	0	0	16	3
CUBATAO	PARQUE DOS SONHOS 9A	10	8	0	18	3
CUBATAO	WALDOMIRO MARIANI PROFESSOR	0	12	13	25	4
GUARUJA	JACINTO DO AMARAL NARDUCCI PROF	18	12	0	30	4
GUARUJA	JOSE CAVARIANI PROFESSOR	0	10	0	10	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

GUARUJA	WALTER SCHEPIS PROFESSOR	0	19	27	46	5
GUARUJA	NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	12	8	5	25	4
GUARUJA	THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA PROFESSORA	0	9	9	18	3
GUARUJA	DINIZ MARTINS PROFESSOR	0	7	13	20	3
GUARUJA	EMIDIO JOSE PINHEIRO PROFESSOR	20	0	0	20	3
GUARUJA	PAULO CLEMENTE SANTINI	0	13	0	13	3
GUARUJA	RAQUEL DE CASTRO FERREIRA PROFESSORA	0	0	24	24	4
GUARUJA	PHILOMENA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSORA	20	0	0	20	3
GUARUJA	GALDINO MOREIRA PROFESSOR	24	0	0	24	4
GUARUJA	MARCILIO DIAS	0	6	9	15	3
GUARUJA	VICENTE DE CARVALHO	0	6	8	14	3
GUARUJA	EDUARDO GOMES MARECHAL DO AR	12	13	15	40	4
GUARUJA	HUGO SANTOS SILVA DOUTOR	10	10	0	20	3
GUARUJA	FRANCISCO PAIVA DE FIGUEIREDO PASTOR	0	14	19	33	4
GUARUJA	DOMINGOS DE SOUZA PREFEITO	0	15	34	49	5
GUARUJA	IGNACIO MIGUEL ESTEFNO	0	21	14	35	4
GUARUJA	ARTHUR DE CAMPOS GONCALVES PROFESSOR	20	0	0	20	3
GUARUJA	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ PROFESSOR	0	9	14	23	4
GUARUJA	IDALINO PINEZ PROFESSOR	16	0	0	16	3
GUARUJA	WALDEMAR DA SILVA RIGOTTO PROFESSOR	0	8	3	11	2
GUARUJA	MILTON BORGES YPIRANGA	0	15	30	45	5
GUARUJA	TANCREDO NEVES PRESIDENTE	19	12	0	31	4
GUARUJA	CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA DONA	24	0	0	24	4
GUARUJA	LUIZ BENEDITINO FERREIRA	16	0	0	16	3
GUARUJA	JACONIAS LEITE DA SILVA PASTOR	0	8	15	23	4
GUARUJA	MANOEL JOSE DA CRUZ PASTOR	10	0	0	10	2
GUARUJA	ROBERTO AMAURY GALLIERA DOUTOR	0	16	25	41	5
GUARUJA	SAO FRANCISCO DE ASSIS	0	10	9	19	3
SANTOS	AZEVEDO JUNIOR	0	15	0	15	3
SANTOS	SAO LEOPOLDO VISCONDE DE	0	10	0	10	2
SANTOS	LUIZA MACUCO DONA	0	8	11	19	3
SANTOS	BENEVENUTO MADUREIRA PROFESSOR	0	15	13	28	4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

SANTOS	SUETONIO BITTENCOURT JUNIOR PROFESSOR	0	10	0	10	2
SANTOS	NEVES PRADO MONTEIRO	0	8	12	20	3
SANTOS	FERNANDO DE AZEVEDO PROFESSOR	0	15	15	30	4
SANTOS	PRIMO FERREIRA PROFESSOR	0	0	40	40	4
SANTOS	CANADA	0	8	16	24	4
SANTOS	PAULO FILGUEIRAS JUNIOR DOUTOR	0	16	3	19	3
SANTOS	ALZIRA MARTINS LICHTI PROFESSORA	0	13	9	22	4
SANTOS	BARNABE	0	8	11	19	3
SANTOS	BARTOLOMEU DE GUSMAO PADRE - INTEGRAL	0	0	26	26	4
SANTOS	MARQUES DE SAO VICENTE	0	10	12	22	4
SANTOS	FRANCISCO MEIRA PROFESSOR	0	15	11	26	4
SANTOS	JOAO OCTAVIO DOS SANTOS	6	12	10	28	4
SANTOS	OLGA CURY	0	7	35	42	5
SANTOS	ZULMIRA CAMPOS PROFESSORA	0	13	12	25	4
SANTOS	GRACINDA MARIA FERREIRA PROFESSORA	0	9	6	15	3
SANTOS	EMILIO JUSTO DEPUTADO	0	12	6	18	3
SANTOS	RICARDO SAMPAIO CARDOSO JUDOCA	0	0	6	6	1
SANTOS	ANTÔNIO ABLAS FILHO	0	0	10	10	2